CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 337
24 / 02 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/069

Rio Grande, 23 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 015, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO 6º BPM.**

O presente Projeto de Lei visa atender uma solicitação do 6º Batalhão de Polícia Militar, para construção do Quartel do referido Batalhão, obra cuja responsabilidade é da Superintendência do Porto, conforme Termo firmado entre esta e a Brigada Militar, em dezembro de 2010.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO 6º BPM.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área ao 6º Batalhão de Polícia Militar com a finalidade de construção do seu novo Quartel.

Art. 2º - A área a ser doada está registrada sob a Matrícula nº 62.405, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

"Um lote de terreno denominado LOTE 2G, com a área de 28.483,07m2 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três metros e sete decímetros quadrados), com frente para a Rua 06 (seis) – Luiz Loureiro "Feio", sob o nº 02 (dois), com a seguinte descrição: inicia-se no ponto E15, segue por 132,95m (cento e trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com azimute de 77º 52'40", até o ponto E11, onde confronta com o lote 2A, a noroeste; deste segue por 56,21m (cinquenta e seis metros e vinte e um centímetros), com azimute de 167º52'19", até o ponto E12, confrontando com o lote 2E, deste segue por 135, 34m (cento e trinta e cinco metros e trinta e quatro centímetros) com azimute de 167º52'19" até o ponto E14 confrontando com o lote 2F, a nordeste; deste segue por 30,49m (trinta metros e quarenta e nove centímetros) com azimute de 237º52'31", até o ponto P04, deste segue por 85,50m (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) com azimute de 245º28'00", até o ponto P05, deste segue por 28,98m (vinte e oito metros e noventa e oito centímetros), com azimute de 231º45'11", até o ponto M03, onde confronta com o terreno de domínio municipal, com o loteamento Cohab 4 e com a Rua 06 – Luiz Loureiro "Feio", com a qual faz frente, a sudeste; deste segue por 158,55m (cento e cinquenta e oito metros, cinquenta e cinco centímetros) com azimute de 348º 41'02", até o ponto M02, deste segue por 74,51m (setenta e quatro metros, cinquenta e um centímetros) com azimute de 348º41'02", retornando ao ponto inicial E15, onde confronta com o lote em nome da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, a sudoeste e fecha assim o perímetro da área."

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção do Quartel do 6º BPM, mencionado no Artigo 1°, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo Único: Caso não iniciada a construção no prazo do caput deste artigo, o 6º BPM reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro e escritura competem ao 6º BPM.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

MATRÍCULA 62.405.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

F1	Matrícula
1	62.405

IMÓVEL: Um lote de terreno denominado **LOTE 2G**, com a área de **28.483,07m²** (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três metros e sete decímetros quadrados), com frente para a **Rua 06 (seis)- Luiz Loureiro "Feio", sob o nº 02** (dois), com a seguinte descrição: inicia-se no ponto E15, segue por 132,95m (cento e trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com azimute de 77° 52'40", até o ponto E11, onde confronta com o lote 2A, a noroeste; deste segue por 56,21m (cinquenta e seis metros e vinte e um centímetros) com azimute de 167°52'19", até o ponto E12, confrontando com o lote 2E, deste segue por 135,34m (cento e trinta e cinco metros e trinta e quatro centímetros) com azimute de 167°52'19" até o ponto E14 confrontando com o lote 2F, a nordeste; deste segue por 30,49m (trinta metros e quarenta e nove centímetros) com azimute de 237°52'31", até o ponto P04, deste segue por 85,50m (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) com azimute de 245°28'00", até o ponto P05, deste segue por 28,98m (vinte e oito metros e noventa e oito centímetros), com azimute de 231°45'11", até o ponto M03, onde confronta com o terreno de domínio municipal, com o loteamento Cohab 4 e com a Rua 06 - Luiz Loureiro "Feio", com a qual faz frente, a sudeste; deste segue por 158,55m (cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros) com azimute de 348° 41'02", até o ponto M02, deste segue por 74,51m (setenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros) com azimute de 348°41'02", retornando ao ponto inicial E15, onde confronta com o lote em nome da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, a sudoeste e fecha assim o perímetro da área. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICIPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado AGGAVILA Emol.:R$11,10 – 0488.02.1000002.02309 = R$0,30 – MP

Av.1/62.405 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito nesta matrícula **deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social**. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado AGGAVILA Emol.:R$19,80 – 0488.03.1000002.02563 = R$0,40 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

AGGAVILA

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 62.405 - 1 página: R$4,90 (0488.01.1000002.33260 = R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.33258 = R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.33259 = R$0,20)

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 337/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 17/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de 02 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 03 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 337/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de 03 de 2012

OBS: Retorna ao consultor jurídico p/ melhor verificação da constitucionalidade da lei.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro